



INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 021/2020

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO/BAHIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

CONSIDERANDO que todos os processos administrativos do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia serão digitais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os documentos sejam de primeiro registro, inclusão de categoria ou renovação de cédula devem ser enviados para o e-mail cref13@cref13.org.br digitalizados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessário o envio dos documentos originais pelos Correios.

Parágrafo Segundo: Os atendimentos presenciais seguem o quanto estipulado na Instrução Normativa nº 009/2019.

Parágrafo Terceiro: Os arquivos enviados por e-mail devem ter no máximo 40 MB, resolução mínima 600 dpis e formatação apenas em PDF.

Parágrafo Quarto: Não serão aceitos documentos do tipo imagem (exemplos: formato PNJ ou JPEG, entre outros).

Parágrafo Quinto: Não serão aceitos documentos em foto.

Salvador, 15 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA